



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 215/2015 – São Paulo, segunda-feira, 23 de novembro de 2015

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, especialmente ao réu, ANTONIO CARVALHO NETO, RG nº 15.563.073 - SSP/MG e CPF nº 700.499.951-38, que perante este Juízo e Cartório da 6ª Vara Federal se processam os termos da Ação Monitória nº 0014830-13.2013.403.6105, que lhes move a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, objetivando o recebimento da importância correspondente a R\$ 55.955,58 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), atualizado até outubro/2013, sendo objeto o Contrato Abertura de Crédito à Pessoa Física para Aquisição de Material de Construção e Outros Pactos, contrato nº 000363160000086660, firmado em 27/09/2011. E como o réu ANTONIO CARVALHO NETO encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica CITADO através deste edital para, no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância supra, devidamente atualizada, acrescida, inclusive de custas processuais e honorários advocatícios ou, querendo, oferecer Embargos à Ação Monitória. Não havendo pagamento, ou oferecimento de embargos, nos termos do art. 1.102c, do Código de Processo Civil, haverá a conversão automática dos documentos que instruíram a inicial da ação monitória em título executivo judicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, de terceiros interessados e ninguém possa alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campinas/SP em 29 de outubro de 2015. Eu,, Heliete Lins Leitão Sanches, Técnico Judiciário, digitei e conferei. E eu....., Regina C.D.C.P. Lemos - Diretora de Secretaria reconferi e subscrevi. NELSON DE FREITAS PORFIRIO JUNIOR

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA - EDITAL

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA FEDERAL EM FRANCA - SP

EDITAL DE CITAÇÃO

(Art. 8º, IV, da lei nº 6.830/80)

.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002940-19.2014.403.6113, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de L & CENE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ 15.869.790/0001-13, e, estando a empresa executada L & CENE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 53.219,48 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), em 27/07/2015, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais, a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento, ou nomear(em) bens à penhora, nos termos da Certidão da Dívida Ativa n.º 80.4.14.104206-47, inscrita em 11/07/2014, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade de Franca (SP), CEP 14401-110, telefone (016) 2104-5600, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA FEDERAL EM FRANCA - SP

EDITAL DE CITAÇÃO

(Art. 8º, IV, da lei nº 6.830/80)

O Dr. RENATO DE CARVALHO VIANA, MM. JUIZ FEDERAL, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0001708-69.2014.403.6113, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de CAIO GOULART GILBERTO PIZZO - ME - CNPJ 09.377.982/0001-00 e CAIO GOULART GILBERTO PIZZO - CPF 292.291.508-51, e, estando os executados CAIO GOULART GILBERTO PIZZO - ME e CAIO GOULART GILBERTO PIZZO em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos CITADOS para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 35.605,63 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e três centavos), em 15/06/2015, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais, a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento, ou nomear(em) bens à penhora, nos termos das Certidões da Dívida Ativa n.ºs 43.826.701-0, 44.906.538-3 e 44.906.539-1, inscritas, respectivamente, em 10/01/2014, 18/05/2014 e 18/05/2014, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade de Franca (SP), CEP 14401-110, telefone (016) 2104-5600, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª VARA FEDERAL EM FRANCA - SP

EDITAL DE CITAÇÃO

(Art. 8º, IV, da lei nº 6.830/80)

O Dr. RENATO DE CARVALHO VIANA, MM. JUIZ FEDERAL, na forma da lei, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0003261-54.2014.403.6113, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de J. J. DOS SANTOS COMPONENTES PARA CALÇADOS - ME - CNPJ 13.519.110/0001-06 e JANIR JOSÉ DOS SANTOS - CPF 773.199.828-20, e, estando os executados J. J. DOS SANTOS COMPONENTES PARA CALÇADOS - ME e JANIR JOSÉ DOS SANTOS em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos CITADOS para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) o débito corrigido, no valor de R\$ 1.038.168,23 (um milhão, trinta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), em 15/06/2015, devendo ser acrescido de juros legais, correção monetária e custas judiciais, a partir da data do cálculo até o efetivo pagamento, ou nomear(em) bens à penhora, nos termos das Certidões da Dívida Ativa n.ºs 80.2.14.068952-16, 80.6.14.114161-17, 80.6.14.114162-06 e 80.7.14.026486-60, inscritas em 18/06/2014, sob pena de penhora ou arresto, de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80.

Em virtude do que foi expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado e publicado na forma da lei, cientificando o(s) Executado(s) que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal localizado na Avenida Presidente Vargas, 543, Cidade Nova, nesta cidade de Franca (SP), CEP 14401-110, telefone (016) 2104-5600, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

1ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS/SP EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS

O MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - Dr. ETIENE COELHO MARTINS, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no processo nº 0001184-46.2013.403.6133, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face do réu LUCIANO ALVES JÚNIOR, brasileiro, casado, filho de Luciano Alves e Dinorah Costa Alves, nascido aos 29/03/1972, natural de Guarulhos/SP, portador do documento de identidade nº 22040693 SSP/SP e do CPF nº 148.238.488-45, estando em local incerto e não sabido, foi proferida sentença, conforme fls. 179/180 dos autos:

1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 0001184-46.2013.403.6133

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUCIANO ALVES JUNIOR

SENTENÇA

Vistos, etc.

LUCIANO ALVES JUNIOR foi denunciado como incurso nas penas dos artigos 304 c/c 298 Código Penal.

Inicialmente os autos foram distribuídos na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes.

A denúncia foi oferecida em 30/04/2013. Foi determinada a requisição das folhas de antecedentes criminais e a remessa dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação acerca das disposições contidas no artigo 89 da Lei 9.099/95 (f. 91). Em vista, o Ministério Público Federal requereu a remessa dos autos a esta 1ª Vara Federal de Guarulhos para que sejam processados e julgados, junto aos nº 4764-08.2011.403.6181.

À fl. 165 foi proferida decisão declarando a incompetência da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, considerando a conexão com os autos nº 4764-08.2011.403.6181 em trâmite nesta 1ª Vara Federal de Guarulhos. Os autos foram redistribuídos a esta 1ª Vara Federal de Guarulhos. Manifestação do Ministério Público Federal às fls. 173/174, pugnando pela decretação da extinção da punibilidade, em face da falta de interesse de agir pela ocorrência da prescrição em perspectiva. É o relatório. D e c i d o.

Acolho a manifestação do Ministério Público Federal. Compulsando os autos, verifico que os fatos ocorreram em 03/03/2010 e não houve recebimento da denúncia até o presente momento. A conduta delituosa imputada ao denunciado, prevista no artigo 304 c/c 298 do Código Penal, prevê a pena de 01 a 05 anos.

Considerando que o acusado é primário e possui bons antecedentes - e em que pese haver apontamentos criminais em seu nome, observa-se que estes não redundaram em condenação criminal transitada em julgado - em caso de condenação, decerto ser-lhe-ia aplicada a pena mínima para o crime imputado. Assim, verifico que entre a data dos fatos até a presente data decorreram mais de 05 (cinco) anos, evidenciando a falta de interesse no prosseguimento do presente feito, atentando-se aos princípios da economia, utilidade e efetividade da tutela jurisdicional, o que autoriza o acolhimento do parecer exarado pelo Ministério Público Federal, no sentido da extinção do presente feito. Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUCIANO ALVES JUNIOR, brasileiro, nascido em 29/03/1972, natural de Guarulhos/SP, RG 22040693 SSP/SP e CPF 148.238.448-45, filho de Luciano Alves e Dinorah Costa Alves. Informe-se a Polícia Federal e IIRGD. Ao SEDI para as anotações cabíveis. Após as expedições necessárias e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Guarulhos, 25 de março de 2015.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

Juíza Federal

E para que chegue ao conhecimento de todos, e da ré, mandou a MM.^a Juíza que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 392, inciso VI do Código Processual Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 11/11/2015. Eu, Lindsley Bertioti Ramos, Técnico Judiciário - RF 6674, digitei.

E eu, _GRACIELLE DAVID DAMÁSIO DE MELO, Diretora de Secretaria, conferi.

ETIENE COELHO MARTINS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

1ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - GUARULHOS/SP EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS

A MM.^a JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - Dra. ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no processo nº 0008368-66.2011.403.6119, que a JUSTIÇA PÚBLICA move em face do réu JORGE LEONEL LORENZO OTERO, uruguaio, casado, filho de Jorge Lorenzo Rodrigues e Alicia Otero Rodrigues, nascido aos 07/12/1944, profissão médico, documento de identidade nº 9712894/URUGUAI, estando em local incerto e não sabido, foi proferida sentença, conforme fls. 79/80 dos autos:

1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 0008368-66.2011.403.6119

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: JORGE LEONEL LORENZO OTERO

SENTENÇA

Vistos etc.

Cuida-se de termo circunstanciado originado na Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos em que figura como autor do fato infracional JORGE LEONEL LORENZO OTERO. Consta dos autos que em 12 de agosto de 2011, o autor do fato estava embarcando no Aeroporto Internacional de Guarulhos e ao passar pelo raio-x, a funcionária Maria Aparecida Dantas de Oliveira, constatou que havia líquido na bagagem, solicitando ao passageiro que abrisse para verificar, sendo constatado que se tratava de um vidro de perfume acima de 100ml. A funcionária informou ao passageiro que não poderia embarcar com o frasco de perfume, e diante disso, o passageiro se alterou desferindo xingamento à funcionária do raio-x. O Ministério Público Federal opinou pela concessão do benefício de transação penal, consistente no pagamento de multa (f. 13/14). À f. 15, foi proferida decisão arbitrando fiança nos termos do inciso VIII do artigo 319 do CPP, como medida cautelar. Termo de fiança à f. 17/19. Foi proferida sentença à f. 23/26 absolvendo o autor da infração, nos termos do artigo 386, III, do CPP. Determinando a restituição do valor pago a título de fiança ao autor da infração, após o trânsito em julgado. O Ministério Público Federal recorreu da sentença. O v. Acórdão deu provimento ao recurso anulando a sentença de primeiro grau, determinando seja adotado o procedimento previsto na Lei 9.099/95 (f. 67/68). Trânsito em julgado em 24/01/2013.

Designada audiência de transação penal, o autor do fato não foi localizado, sendo intimado por edital.

É o relatório. Decido.

O decurso do tempo possui efeitos relevantes no ordenamento jurídico, operando nascimento, alteração, transmissão ou perda de direito. No campo penal, o transcurso do tempo incide sobre a conveniência política de ser mantida a persecução criminal contra o autor de uma

infração ou de ser executada a sanção em face do lapso temporal minuciosamente determinado pela norma. Com a prescrição, o Estado limita o jus puniendi concreto e o jus punitonis a lapsos temporais, cujo decurso faz com que considere inoperante manter a situação criada pela violação da norma de proibição. Ademais, a prescrição é o instrumento que garante a efetivação da segurança jurídica, valor maior do Direito.

A respeito dispõem os artigos 107 e 109 do Código Penal que: Art. 107 - Extingue-se a punibilidade:(...)

IV - pela prescrição, decadência ou preempção;(...)

Art. 109 - A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em três anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.[...]

Para o crime imputado, artigo 331 do Código Penal, a pena imposta é de Pena - detenção, de 6(seis) meses a 2(dois) anos, ou multa, de modo que a prescrição consumir-se-ia em 04 (quatro) anos (art. 109, V, do Código Penal).Decorridos mais de 04 (quatro) anos da suposta conduta delituosa (12/08/2011) e não havendo causa interruptiva desse prazo até o presente momento, de se reconhecer a prescrição em função da pena máxima cominada. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação a JORGE LEONEL LORENZO OTERO, uruguaio, filho de Jorge Lorenzo Rodrigues e Alicia Otero Rodrigues, nascido aos 07/12/1944, médico, identidade nº 9712894 URUGUAI, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV e 109, inciso V, do Código Penal.

Com relação ao valor depositado a título de fiança, intime-se o executado para que se manifeste acerca de seu interesse no levantamento do valor da fiança, por edital. No silêncio, determino o perdimento do valor em favor da UNIÃO FEDERAL. Considerando que a fiança foi realizada em dólar, determino seja realizada a operação de câmbio na agência 0250 da Caixa Econômica Federal de Guarulhos e posterior depósito à União.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Encaminhem-se os autos ao SEDI para as devidas anotações. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.

Guarulhos, 15 de outubro de 2015.

ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO

Juíza Federal

E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 392, inciso VI do Código Processual Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, em 18/11/2015. Eu, Lindsley Bertioti Ramos, Técnico Judiciário - RF 6674, digitei.

E eu, _GRACIELLE DAVID DAMÁSIO DE MELO, Diretora de Secretaria, conferei.

ETIENE COELHO MARTINS

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

6ª VARA FEDERAL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 23/11/2015 5/14

Juiz Titular: CÉSAR DE MORAES DE SABBAG

Diretor de Secretaria: ANTÔNIO SÉRGIO RONCOLATO

AGRAVO DE INSTRUMENTO n. Proc. n. 00232635620114030000

Agravante: João Jose Andrade de Almeida

Advogado: Liana Cristina Marconi Cherri

Agravado(a): Caixa Econômica Federal

Advogado(a): Airton Garnica

Dê-se ciência da vinda do presente feito.

Observadas as formalidades legais, archive-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 00199686920154030000

Agravante: Vinicuis Dias Pereira

Advogado: Renato Tavares de Paula - DPU

Agravado(a): Universidade Paulista - UNIP

Dê-se ciência da vinda do presente feito.

Observadas as formalidades legais, archive-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

PORTARIA DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

O Doutor BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. Juiz Federal no exercício da titularidade da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 1294892 e da Portaria nº 1363376, baixada por este Juízo, que alterou a escala de férias para o ano de 2016 dos Servidores lotados na 7ª Vara Federal de Santos.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço,

RESOLVE:

INTERROMPER o período de férias da Servidora MÔNICA VASCONCELOS DOS SANTOS, Técnica Judiciária, Registro Funcional nº 2932, a partir do dia 17-11-2015, relativamente ao gozo da 1ª parcela referente ao exercício de 2016, anteriormente marcado de 16-11-2015 a 25-11-2015, remarcando-o para:

1a.Parcela: 28-01-2016 a 05-02-2016

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.PUBLIQUE-SE.

Santos, 17 de novembro de 2015

BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade

da 7ª Vara Federal de Santos

6ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 0010440-81.2005.403.6104

A Dra. LISA TAUBEMBLATT, Juíza Federal da 6ª Vara Federal em Santos, Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação e Intimação, com prazo de quinze dias, virem ou deles notícias tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal 0010440-81.2005.403.6104, que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e acusado LUIZ FERNANDO ANTUNES BERINGUI, brasileiro, pescador, natural de Itanhaém/SP, nascido em 07/10/1956, filho de Fernando José Beringui e Pedra Antunes Beringui, portador da cédula de identidade nº 8.708.725-X-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dr. Raimundo Batista Andrade, nº 26 - Cibratel no município de Itanhaém/SP, como não tenha sido possível citá-lo(a) e intimá-lo(a) em seu endereço, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA E INTIMA o(a) acusado(a) para responder a acusação, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, a que responde como incurso na pena do artigo art. 171, 3º do Código Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso o acusado não tenha condições de contratar advogado, poderá procurar diretamente a Defensoria Pública da União, no seguinte endereço: Rua Xavier Pinheiro nº 203 - Bairro Vila Mathias - Santos/SP - CEP: 11.015-090 - e-mail: dpu.santos@defensoriapublica.gov.br - Fone: (0XX13) 3325-4900. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou passar o presente Edital, o qual será afixado nos lugares de costume e publicado na Imprensa Oficial. Faz Saber, que este Juízo está situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 30 - 8º andar em Santos/SP. Expedido nesta cidade de Santos, 18 de novembro de 2015.

LISA TAUBEMBLATT

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

Edital

LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O ANO JUDICIÁRIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (2016).

O Excelentíssimo Sr. Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal e Presidente do Egrégio Tribunal Popular do Júri Federal desta cidade e comarca de São José do Rio Preto-SP, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a lista geral dos cidadãos que deverão compor a lista de jurados para o ano judiciário de dois mil e dezesseis (2016), com os seguintes jurados:

Nº Nome Profissão

1. Abraão Daguer Filho Comerciante
2. Adalberto Sebastião Camim Engenheiro Mecânico
3. Adalberto Spezamiglio Professor Universitário
4. Adauto Ferreira Nunes Corretor de Imóveis
5. Adelio Hiromiti Yano Analista Informática
6. Adeval Veiga dos Santos

Procurador Federal7. Adilson Renato Lima Di Bernardo Engenheiro Civil8. Adilson Vedroni Advogado9. Adnael Antônio Fiaschi Engenheiro Mecânico10. Adnan Georges El Rassi Médico11. Adriana Soares dos Santos Do lar12. Albertino Forme Contabilista13. Alberto Diniz Neto Odontólogo14. Alberto Paganelli Barbour Arquiteto15. Alcides Zanirato Contador16. Alex Antonio dos Santos Oficial Serv. Graf.17. Alexandre Fusco Marques Educador Físico18. Alfredo Gorayb da Cruz Engenheiro Civil19. Amadeu Menezes Lorga Médico20. Américo Olympio Kaiser Advogado21. Amilton Rozani Filho Empresário22. Ana Marisa Curi Ramia Advogada23. Ana Sílvia de Arruda Casagrande Servidora Púb.Municipal

24. André Barcelos de Souza Advogado25. André Bolsoni Neto Advogado26. André Luis Vinha Médico Veterinário27. Angelo Rafael T.Quaranta Corretor de Seguros28. Anis Andrade Khouri Advogado29. Antonio Bellini Rodrigues Contabilista30. Antonio Cabrera Mano Filho Empresário31. Antonio Carlos Origa Júnior Advogado32. Antonio Carlos Parise Empresário33. Aymar Orlandi Júnior Contabilista34. Antonio José Manzato Professor Universitário35. Antonio Manoel de Souza Advogado36. Antonio Merlini Advogado37. Antonio Respicio Vessani Agente Fiscal de Rendas38. Antonio Sérgio Gomes Florido Engenheiro Civil39. Antonio Sergio Sumariva Dalul Industrial40. Antun Tomaz Industrial41. Basilides Basso Filho Comerciante42. Beny Maria Verdi Haddad Empresária43. Bruno Abrantes Dias da Silva Agente Administrativo OAB44. Bruno Tessarolo Empresário45. Caio Soler Accorsi Educador Físico46. Calil Buchalla Neto Estudante47. Calixto Fauaz Neto Empresário48. Camila Marques Bottos Advogada49. Carlos Abib Cury Médico50. Carlos Alberto Sabad Empresário51. Carlos Alberto Sumariva Dalul Industrial52. Carlos Alberto Redígolo Novaes Advogado53. Carlos Dario Berto Médico54. Carlos Eduardo Feitosa Filho Representante Comercial55. Carlos José Barbar Cury Advogado56. Carlos José Lujan Engenheiro57. Carlos Renato Pacha Empresário58. Carlos Roberto Zerati Contador59. Carlos Simão Nimer Advogado60. Carmino Nardachione Sobrinho Engenheiro Eletricista61. Cássio Alexandre do Prado Técnico Agropecuário62. Cassio Eduardo Campos Gabbaz Odontólogo63. Cassio Luis Giorgi Médico64. Celso da Silva Mazucchi Corretor de Imóveis65. Celso Kaminishi Advogado66. Cintia Paula Reis Goulart Cirurgiã Dentista67. Cintia Pereira da Silva Comerciante68. Claudenir Sebastião Conte Empresário69. Cláudia Regina Bonini Domingos Bióloga70. Claudia Sestito Pitinga de Cerqueira Dona de Casa71. Claudinei Antonio Nobile Técnico de Laboratório72. Claudio Jorge Bechuate Cirurgião Dentista73. Claudimir Vítor Auxiliar de Serv. Gerais74. Cleusa Damiani Corretora de Imóveis75. Cristiane Lopes Cambiaghi Agente de Telefonia76. Dagoberto Prescinato Analista Técnico77. Damaris dos Santos Martins Auxiliar Serviços Gerais78. Daniel Nunes Agente de Vigilância79. Daniela Luizario Dosualdo Advogada80. Débora Cristina Amadio Reparate Advogada81. Dijalma Pirillo Júnior Advogado82. Diogenes Brandolezi Filho Agropecuarista83. Dirceu Fernandes da Silva Contador84. Divaldo Antonio Fontes Advogado

85. Djalma Amigo Moscardini Advogado86. Douglas Braojos Comerciante87. Edgard Dalalana DAmico Cirurgião Dentista88. Edinan Leal da Silveira Professor89. Edson Gomes Ferreira Júnior Servidor Público90. Edson José do Valle Médico91. Edson Rapozero Júnior Médico92. Edvaldo Antonio Rezende Advogado93. Egberto Gonçalves Machado Advogado94. Elaine Tarraf Varella Médica95. Eleuses Vieira de Paiva Médico96. Elfa Nahes Costa Assistente Administrativo97. Eliana Oger Paglusi Carminatti Empresária98. Elizete Cannizza Engenheira Civil99. Elyseu Sicoli Cirurgião Dentista100. Elzido Farinassi Engenheiro de Minas101. Emerson Roberto Borges Educador Físico102. Emani Ciribelli Júnior Cirurgião Dentista103. Euclides Menezes Júnior Agropecuarista104. Ester dos Santos Donaíre Auxiliar de Serviços Gerais105. Fabio Adriano de Biase Cirurgião Dentista106. Fabio Magrini Agropecuarista107. Fabio Silva Moscardini Engenheiro Civil108. Fábio Terra Gallo Corretor de Seguros109. Fabrício Martelo Dourado Cirurgião Dentista110. Fernando Augusto Prandini Maia Comerciante111. Fernando Gabriel Issas Comerciante112. Fernando Gomes Buchala Médico Veterinário113. Flaminio Flavios Dalul Empresário114. Flavia Souza Machado da Silva Prof.Universitária115. Flavio Augusto Teixeira Professor116. Francisco Caparroz Lopes Neto Cirurgião Dentista117. Francisco Cesar Maluf Quintana Médico118. Francisco Garcia de Almeida Eletricista119. Francisco José Teixeira Comerciante120. Francisco Otávio de Jorge Advogado121. Francisco Ricardo Giardini Empresário122. Geraldo Alves Anchieta Filho Odontólogo123. Geraldo Romagnolo Engenheiro Civil124. Geraldo Walter Maccagnan Jr. Engenheiro Civil125. Getúlio Aparecido Salinas Técnico Laboratório126. Gilberto de Barros Odontólogo127. Gilberto Labrichosa Contador128. Gilberto Lopes da Silva Neto Médico129. Gilmar Toniolo Oficial de Admistração130. Ginaldo Vieira dos Santos Técnico Laboratório131. Guilherme Beolchi Médico132. Guilherme José Buosi Empresário133. Guilherme Dworak Técnico Informática134. Halim Atique Júnior Empresário135. Hayssam Mohamad Akad Comerciante136. Hélio Rollemberg Trefiglio Empresário137. Heloisa Helena Marino Silva Professora Universitária138. Henrique Oliveira de Queiroz Comerciante139. Heraldo José Bertozzi Economiário140. Hugo Strazzi Filho Farmacêutico141. Humberto Sinibaldi Neto Empresário142. Irineu de Almeida Júnior Gerente Executivo143. Irineu Delazari Advogado144. Ivanildo Correa da Cunha Contabilista145. James Moore Tomaz Empresário146. Jenner Bulgarelli Advogado147. João Batista de Abreu Técnico Informática148. João Batista Trabuhsi Médico149. João Daniel de Caires Advogado150. João Marcos Bosque Auxiliar Serviços Gerais151. João Luiz Donzelini Júnior Médico152. Jorge Abdanur Estephan Engenheiro Civil153. Jorge Luis Crestani Auxiliar de Informática154. José Alexandre Sarti Professor III155. José Carlos Conte Médico156. José Carlos Faustino Oficial Administrativo157. José Cassio Arantes Jaber Empresário158. José Donizetti Augusto de Freitas Contabilista159. José Evaristo Silvério Júnior Tecnólogo160. José Fabri Filho Contabilista161. José Fernando de Abreu Técnico de Contabilidade162. José Luiz da Silva Vigilante163. José Luiz Ferreira do Val Economista164. José Luiz Franzotti Empresário165. José Luiz Polezi Advogado166. José Luiz Spotti Engenheiro167. José Roberto Birolí Engenheiro Civil168. José Vinha Filho Advogado169. Julcinara Vinturim Pastorelli Auxiliar Serviços Administr.170. Júlio César Duarte Empresário171. Júlio César Espinha Arquiteto172. Júlio Tacami Iamaguti Engenheiro Agrônomo173. Kleber Augusto Tagliaferro Procurador Federal174. Leila de Fátima Pedreira Técnica em Biblioteconomia175. Leandro Secches Mansur Cartorário176. Leandro Tebar Empresário

177. Leonildo Luiz da Silva Advogado178. Levinio Quintana Júnior Médico179. Lissandra Zanovello Fogaça Fisioterapeuta180. Liszt Reis Abdala Martingo Comerciante181. Lourival de Souza Barbeiro Filho Professor182. Luciano Sasso Vieira Técnico de Apoio Acadêmico183. Luciano Monteleone Frigério Comerciante184. Luciano Secches Mansur Cartorário

185. Lucio Augusto Malagoli Advogado186. Luis Antonio Donegá Administrador de Empresas187. Luis Antonio Pereira Cirurgião Dentista188. Luis Eduardo Feres Bucater Fisioterapeuta189. Luis Fernando Gigliotti Froes Servidor Público190. Luis Henrique Beolchi Engenheiro Civil191. Luiz Carlos Bigs Martin Advogado192. Luiz Carlos Pereira do Amaral Aposentado193. Luiz David Rahd Empresário194. Luiz Felipe Rudge Leite Arquiteto195. Luiz Gustavo Colturato Contabilista196. Luiz Hallal Filho Corretor de Imóveis197. Luiz Henrique Florindo Professor Universitário198. Luiz Marliere Bancário

199. Luiz Roberto Falleiros Júnior Técnico de Apoio Acadêmico200. Manoel Cheiddi Neto Engenheiro201. Manoel da Silva Neves Filho Advogado202. Manuel Liebana Torres Sobrinho Contador203. Marcel Ottoboni de Lucca Gerente de Projetos204. Marcelo Anbar Comerciante205. Marcelo Chibeni Engenheiro206. Marcelo da Silveira Cirurgião Dentista207. Marcelo Ferraz Representante Comercial208. Marcelo Roberto Salomão Contabilista209. Marcelo Zanchini Empresário210. Marcelo Zola Peres Advogado211. Márcia R. Miguel Scanduzzi Psicóloga212. Márcio Terruggi Advogado213. Marco Antonio Cais Advogado214. Marco Aurélio Charaf Bdine Advogado215. Marco Costantini Neto Comerciante216. Marcos Antonio Oliveira de Moraes Corretor de Imóveis

217. Maria Aparecida Fioravante Oficial Administrativo218. Maria Aparecida Pasqualão Advogada219. Maria Elza de Oliveira Pires Oficial Administrativo220. Maria Helena Carabolante Auxiliar Acadêmica221. Maria José Nadruz Corretora de Imóveis222. Maria Lúcia Pinto Cesar Servidora Pública223. Marino Manella Comerciante224. Mario Alfredo Rodrigues Coelho Engenheiro Civil225. Mario Luis Mascaro Professor226. Marlucy Miyeko Habasadi Sfalcin Comerciante227. Matheus José Theodoro Advogado228. Mauri José Cristal Advogado229. Maurício Borim Oficial Serviços Gerais230. Mauro Fileto Advogado

231. Mauro José da Silva Servidor Público232. Mauro Sansão Consultor

233. Maysa dos Reis Douza Estudante234. Miguel Zerati Filho Médico235. Milton de Alcântara Santos Corretor de Imóveis236. Milton Aparecido Peixo Engenheiro Civil237. Maury Buchala Aposentado238. Nadia Regina Basso Peres Fisioterapeuta239. Nadir Jorge Racy Médico240. Nagib Nassif Médico

241. Nanci Priscila Affini Hipoterapeuta242. Nelson Alberto Pulice Agropecuarista243. Nilson Evangelista de Queiroz Agente de Vigilância244. Nilvia Buchala Advogada

245. Odair Ferrante Professor

246. Odinar Ferrante Industrial247. Olívio Nunes de Souza Engenheiro Civil248. Oscar Barreiros de Carvalho Júnior Dentista249. Osório Mantovani Júnior Arquiteto250. Osvaldo Luiz Lima Contador251. Oswaldo de Paula Filho Assistente Administrativo252. Patrícia da Silva Ricardi Fisioterapeuta253. Patrícia Duran Dias Pereira Pedagoga254. Paulo André Chalella Contador255. Paulo Henrique Ottoboni de Souza Servidor Público256. Paulo Jacinto Bonora Engenheiro Mecânico257. Paulo Roberto Dodi Dentista258. Paulo Roberto Voltarelli Cartorário259. Pedro Belchior da Silveira Júnior Engenheiro de Alimentos

260. Pedro Thomé Comerciante261. Plínio Tadeu Pellegrini Professor262. Priscila Regina Teixeira Psicóloga263. Rafael Azem Leonel Estudante264. Ramon Arnal Carrasco Júnior Servidor Público265. Reinaldo Antonio Perussi Assistente Técnico Administr.266. Reinaldo Zanon Filho Empresário267. Renato Ramos dos Reis Odontólogo268. Renato Zerati Analista de Sistemas269. Reynaldo Luiz Cannizza Advogado270. Ricardo Accorsi Agropecuarista271. Ricardo Mansano de Moraes Servidor Público272. Ricardo Polidoro Advogado273. Ricieri Ricardi Neto Fisioterapeuta274. Roberto Carlos Musegante Júnior Engenheiro Agrônomo

275. Roberto de Carvalho Júnior Engenheiro Civil276. Roberto Matioli Júnior Administrador de Empresas277. Roberto Tebar Filho Corretor de Imóveis278. Rodrigo Caran Westin Dentista279. Roger Fava Renzo Médico280. Rogério Hallal Professor

281. Rogério Leandro de Oliveira Servidor Público Municipal

282. Romildo Antonio SantAnna Professor283. Roselene Silva Costa Ferreira Bióloga284. Salvador da Silva Papandré Engenheiro Civil285. Samir Felício Barcha Professor286. Santo Chiesa Empresário287. Sérgio Cipullo Publicitário288. Sérgio Tarraf Empresário289. Silvia Helena Chalella Machado Bancária290. Silvio Amadeu Nassar Pardo Dentista291. Silvio Cesar Basso Advogado292. Sinézio Mathias de Oliveira Júnior Empresário293. Solange Aranha Professora Universitária294. Soraia Fernandes Rodrigues Desenhista295. Taciana de Freitas Calmon Psicóloga296. Tânia Mara Moraes Martins Daushas Assistente Social297. Tassia Chiachio Egea Química298. Tatiane Gasparini Garcia Advogada299. Tennyson Reginaldo Martins Comerciante300. Ulysses José Barini da Matta Estudante301. Vagner Luiz Sanchez Médico302. Valdeir Junta Economista303. Valdir Nonato Comerciante304. Vera Lúcia de Souza Aposentada305. Victor Alexandre Zilioli Floriano Advogado306. Vlamir Montanhez de Araújo Fisioterapeuta307. Wagner Luiz Gianini Advogado308. Walger Carrazone Júnior Comerciante309. Wanderley Solidera Técnico Esportivo

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437, Estão isentos do serviço do júri: I- O Presidente da República e os Ministros de Estado; II- os Governadores e seus respectivos Secretários; III- os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV- os Prefeitos Municipais; V- os

Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII- os militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X- aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins; 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos residentes na jurisdição da Subseção Judiciária Federal de São José do Rio Preto-SP, e, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum Federal local, bem como publicado pelas imprensas local e oficial. NADA MAIS. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. São José do Rio Preto, 10 de novembro de 2015. Eu _____ Ricardo Henrique Cannizza, rf 1336), Diretor de Secretaria, digitei e conferei.

PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

EDITAL

Prazo: 30 (trinta) dias.

A Drª. SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Sorocaba - 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os autos de Execução Fiscal n 0002178-80.2012.403.6110, tendo como partes CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN x ANTÔNIA AUGUSTA DA SILVA DE FRANCA, e considerando que a co-executada ANTÔNIA AUGUSTA DA SILVA DE FRANCA, CPF nº 143.033.728-11, sem outros dados disponíveis, não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, estando, pois, em lugar incerto e não sabido, foi EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, com a finalidade do(a) mesmo(a) ser INTIMADO(A), para que fique ciente do bloqueio de ativos financeiros (fls. 30/31), efetuado nestes autos, ficando o(a) executado(a) ciente de que, terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, nos termos do art. 16, parágrafo 1º da Lei nº 6.830/1980

E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo ser alegada ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, nos termos dos artigos 8º inciso IV da Lei nº 6.830/80, com o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação, que vai publicado na Imprensa Oficial (Diário Oficial Eletrônico do TRF da 3ª Região - Caderno Judicial II - Interior MS e SP) e afixado no local de costume.

4ª VARA DE SOROCABA - EDITAL

A Dra. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª. Juíza Federal desta 4ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que, LUIZ ANTÔNIO MARTINS, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, filho de Pedro Candido Martins e Maria de Lourdes Rodrigues Martins, nascido aos 08/06/1965, RG nº 15.522.410/SSP-SP residente à rua Rosa Maria, nº 461, bairro Tucuruvi, São Paulo/SP, foi denunciado como incurso no artigo 289, parágrafo 1, combinado com o artigo 71, todos do Código Penal, nos autos da ação penal nº 00035944920134036110, que a JUSTIÇA PÚBLICA lhe move. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-lo pessoalmente, pelo presente cita o referido denunciado para que responda à acusação que lhe é imputada na Denúncia, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos termos da Denúncia que segue resumida: No dia 1 de fevereiro de 2013, em uma padaria localizada na rua Tenente José Marco de Albuquerque, 300, Centro Angatuba - SP, Luiz Antônio Martins trazia consigo e utilizou para pagamento de alguns salgados que consumiu, uma cédula falsa de R\$ 50,00(fls. 65/67). E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 12 de novembro de 2015.

A Dra. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª. Juíza Federal desta 4ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que, JOSÉ SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Campina Grande, filho de Aluisio Fernandes de Oliveira e Maria da Saete Silva Oliveira, nascido aos 20/11/1967, portador do RG n.2.190.323 SSP/SE, que residia na Estrada Jurumirim, nº 700, Canjica, Salto/SP foi denunciado como incurso no 2, da Lei 8.176/91, nos autos da ação penal n 00145194620094036110, que a JUSTIÇA PÚBLICA lhe move. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-lo pessoalmente, pelo presente cita o referido denunciado para que responda à acusação que lhe é imputada na Denúncia, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos termos da Denúncia que segue resumida: No dia 1 de julho de 2008, constatou-se que CARLOS ALBERTO RUIZ, REGINALDO CHAGAS DE SOUZA, JULIO DAS VIRGENS SOARES, JOSÉ CORREIA DE ARAUJO, ADEMILTON DE ARAUJO, JOSÉ SILVA OLIVEIRA E JOÃO ANDRE YAMASITA SALES causaram dano ao meio ambiente, ao usurparem matéria-prima pertencente à União sem a devida concessão de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral. (fls. 296/299). E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 12 de novembro de 2015.

A Dra. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, MMª. Juíza Federal desta 4ª Vara Federal da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, que, ADEMILTON DE ARAUJO, brasileiro, casado, natural de Tomar do Geru, filho de Eunice Maria de Jesus, nascido aos 12/05/1973, portador do RG n 1.215.152 SSP/SE, que residia na Rua Raul Pompéia, nº 838, Vila Pompéia, São Paulo/SP foi denunciado como incurso no artigo 2, da Lei 8.176/91, nos autos da ação penal n 00145194620094036110, que a JUSTIÇA PÚBLICA lhe move. E, como não tenha sido encontrado, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça, para citá-lo pessoalmente, pelo presente cita o referido denunciado para que responda à acusação que lhe é imputada na Denúncia, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, nos termos da Denúncia que segue resumida: No dia 1 de julho de 2008, constatou-se que CARLOS ALBERTO RUIZ, REGINALDO CHAGAS DE SOUZA, JULIO DAS VIRGENS SOARES, JOSÉ CORREIA DE ARAUJO, ADEMILTON DE ARAUJO, JOSÉ SILVA OLIVEIRA E JOÃO ANDRE YAMASITA SALES causaram dano ao meio ambiente, ao usurparem matéria-prima pertencente à União sem a devida concessão de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral. fls. 296/299). E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, mandou passar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que vai publicado e afixado na forma da lei. Sorocaba, 12 de novembro de 2015.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

De ordem da MMª. Juíza Federal desta 2ª Vara Federal de Arara-quara, ficam os advogados abaixo nomeados INTIMADOS a devolver à Secre-taria desta 2ª Vara Federal de Araraquara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos dos processos relacionados, tendo em vista a realização de Inspeção Geral Ordinária, no período de 1 a 4 de dezembro de 2015, sob as penas cominadas no art. 196, do Código de Processo Civil:

0004146-04.2001.403.6120 206-EXFP 02/07/2015 18729 OAB-SP039102 - CARLOS ROBERTO MICELLI (Fone: (16) 33222928)0000810-45.2008.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 09/09/2015 18961 OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO (Fone: 16 32511334 e 8133-5000)0009283-15.2011.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 29/09/2015 19029 OAB-SP208888E - DANILO PERESSIM (Fone: 3604-0000 988202567)0011428-39.2014.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 08/10/2015 19065 OAB-SP293102 - JUVINO PEREIRA SANTOS DO VALE (Fone: 3472-6692)0004213-17.2011.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 16/10/2015 19080 OAB-SP262732 - PAULA CRISTINA BENEDETTI (Fone: 16 3303-1700)0011768-51.2012.403.6120 206-EXFP 19/10/2015 19083 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186.014.288-4 AUTOS SUPLEMENTARES...: 1 540/92-2 VARA ARARAQUARA OAB-SP039102 - CARLOS ROBERTO MICELLI (Fone: (16) 33222928)0008191-70.2009.403.6120 206-EXFP 22/10/2015 19098 OAB-SP316597 - WILSON INACIO RAMALHO NETO (Fone: 16 3251-1440 3251-5919)0011052-92.2010.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 29/10/2015 19130 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540)

0011126-49.2010.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 29/10/2015 19130 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540)

0011132-56.2010.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 29/10/2015 19130 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540)

0011135-11.2010.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 29/10/2015 19130 OAB-SP199484 - SANDRO DA CUNHA VELLOSO DE CASTRO (Fone: 33358066 91151540)

0008862-20.2014.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 03/11/2015 19138 OAB-SP153734 - ALEXANDRA ISABEL LEANDRO PIROLA (Fone: 16 3357-5121)0001648-95.2002.403.6120 206-EXFP 04/11/2015 19148 OAB-SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME (Fone: 3322-4044 3333-5758)

0007579-06.2007.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 04/11/2015 19147 OAB-SP103039 - CRISTIANE AGUIAR DA CUNHA BELTRAME (Fone: 3322-4044 3333-5758)

0014856-63.2013.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 04/11/2015 19152 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1NB 42/102921263/2 E 21/142489493/7 E PT OAB-SP218648 - SANDRA BATISTA DOS SANTOS (Fone: 32526550 993228466)0006649-12.2012.403.6120 25-ACAO DE USUCAPI 10/11/2015 19168 OAB-SP137641 - ADRIANA AUGUSTA TELLES DE MIRANDA (Fone: 16 3331-3188)0004948-89.2007.403.6120 29-ACAO ORDINARIA 11/11/2015 19172 OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO (Fone: 16 32511334 e 8133-5000)0007474-29.2007.403.6120 206-EXFP 11/11/2015 19172 OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO (Fone: 16 32511334 e 8133-5000)0008767-34.2007.403.6120 206-EXFP 11/11/2015 19172 OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO (Fone: 16 32511334 e 8133-5000)0004186-39.2008.403.6120 206-EXFP 11/11/2015 19172 OAB-SP161491 - ALEXANDRE CAMPANHÃO (Fone: 16 32511334 e 8133-5000)0000362-72.2008.403.6120 206-EXFP 12/11/2015 19174 OAB-SP124494 - ANA CRISTINA LEONARDO GONCALVES (Fone: 16 3384-2019)0003058-71.2014.403.6120 240-APE 17/11/2015 19176 PECAS INFORMATIVAS...: 1 134017000143201321 OAB-SP181370 - ADÃO DE FREITAS (Fone: 16 3337-3593 9701-0585)0010262-69.2014.403.6120 240-APE 17/11/2015 19178 OAB-SP235882 - MARIO SERGIO OTA (Fone: (16) 3397-7309/9766-8943)0000309-81.2014.403.6120 99-EXECUCAO FISCAL 18/11/2015 19179 OAB-SP220797 - FABIO AUGUSTO CERQUEIRA LEITE (Fone: 16 3335-9946 8164-3630)

0012136-89.2014.403.6120 74-EMBARGOS A EXEC 18/11/2015 19179 OAB-SP220797 - FABIO AUGUSTO CERQUEIRA LEITE (Fone: 16 3335-9946 8164-3630)

Araraquara, 18 de novembro de 2015.

ADRIANA APARECIDA MORATO

DIRETORA DE SECRETARIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS, MM. Juiz Federal da 1ª Vara da 39ª Subseção Judiciária de Itapeva, na forma da lei.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a EXECUÇÃO FISCAL nº 0009237-66.2011.403.6139, que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRF/SP) move contra GLAUCIA RODRIGUES REGINA ME, referente às certidões de dívida ativa nº 138635/07 e 138642/07, dívida de natureza tributária, com valor corrigido em 17/11/2015 de R\$ 28.222,44 (vinte e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), pelo que foi expedido este mandado de citação por edital, nos termos do art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, após diversas tentativas de localização da parte executada, bem como por determinação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em decisão de fls. 81/83, nos autos do agravo de instrumento nº 2015.03.00.022348-8/SP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referida parte executada, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, o qual será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem do MM. Juiz Federal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapeva, aos 17 de novembro de 2015. Eu _____ (Pedro Mateus Carvalho Costa), Técnico Judiciário (RF 7856), digitei e imprimi. E eu _____ (Ricardo David Nascimento), Diretor de Secretaria, conferei.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

5A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA Nº 44/2015

O Doutor DALTON IGOR KITA CONRADO, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 149 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como a determinação contida na decisão de fl. 837 verso dos autos Ação Penal nº 0010866-65.2015.403.6000,

DETERMINA a instauração de Procedimento Criminal para exame de sanidade mental de JOSELI JUSTINA MORAES, portadora do RG sob o nº 3028123011 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 134.434.370-87.

DETERMINA AINDA:

1. Distribua-se a presente portaria e documentos que a acompanham como Incidente de Insanidade Mental - classe 116 - por dependência aos autos 0010866-65.2015.403.6000.
2. Designo o dia 04 de dezembro de 2015, às 09h30m, para a realização do exame pericial na ré JOSELI JUSTINA MORAES, a ser realizado na Clínica Carandá, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 4418, Bairro Carandá, Campo Grande (MS).
3. Nomeio como peritos judiciais a Dra. MARIA TEODOROWICKZ (CRM 636 - telefone 3326-1183 - Avenida Mato Grosso, nº 4418, Bairro Carandá) e o DR. NELSON NEVES DE FARIAS (CRM 1971 - telefones 3368-4394 e 9973-2030 - Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1659), devendo ambos ser intimados pessoalmente desta nomeação, da data e horário da realização da perícia e dos quesitos a serem apresentados pelas partes.
4. Nomeio como curador da pericianda o Dr. Arlindo Murilo Muniz, inscrito na OAB/MS sob o nº 12.145, devendo ele ser intimado, por publicação, desta nomeação e da data de realização da perícia.
5. Intime-se a pericianda para comparecer na Clínica Carandá, na data e hora supra aprazadas.
6. Os senhores peritos deverão responder aos seguintes quesitos:
 - 6.1. A acusada, ao tempo da ação delituosa, era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento?
 - 6.2. Se negativo o primeiro quesito, ao tempo da ação delituosa, a denunciada possuía reduzida capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento?
 - 6.3. Atualmente, a denunciada é inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de se determinar de acordo com esse entendimento?

6.4. Se positivo o quesito anterior, podem os senhores peritos determinar a data em que a pericianda se tornou incapaz ou teve reduzida a sua capacidade de entendimento?

7. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do laudo.

8. Faculto ao advogado constituído pela pericianda e ao Ministério Público Federal o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos quesitos.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Intime-se.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande (MS), 13 de novembro de 2015.

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal